



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO COM FILIAÇÃO À ASSOCIAÇÃO PARA MOBILIZAÇÃO E UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MINAS GERAIS

1 – JUSTIFICATIVA

O presente estudo visa demonstrar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro advindo de Projeto de Resolução n.º ___/2025, a Câmara Municipal de Montes Claros firmará filiação à **Associação para a Mobilização e União das Câmaras Municipais de Minas Gerais**, assumindo o compromisso de contribuição mensal no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal n.º 101/2000) exige, para aumento de despesa, os seguintes requisitos:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Portanto, no presente estudo faz-se constar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

2 – INFORMAÇÕES

2.1 – Projeto de Resolução

I – Câmara Municipal de Montes Claros firmará filiação à **Associação para a Mobilização e União das Câmaras Municipais de Minas Gerais**, assumindo o compromisso de contribuição mensal no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

2.2 – Legislação Orçamentária

I – Lei Municipal n.º 5.754, de 28 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025);

II - Lei Municipal n.º 5.717, de 23 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025);

III - Lei Municipal n.º 5.400, de 15 de dezembro de 2021 (Plano Plurianual para o período de 2022-2025);

IV - Suplementa dotações no Orçamento vigente.

3 – METODOLOGIA

A projeção da despesa decorrente da filiação à **Associação para a Mobilização e União das Câmaras Municipais de Minas Gerais** leva-se em conta os exercícios fiscais de 2025, 2026 e 2027, serão utilizados os valores relativos às dotações 3.3.90.41 - Contribuições.

No que diz respeito às projeções, para os exercícios de 2026 e 2027 foram aplicadas as metas inflacionárias divulgadas pelo Banco Central do Brasil, que para 2026 e 2027 estima-se 3,00%, de acordo com a Resolução CMN n.º 5.141/2024.

Levando-se em consideração o aumento de despesa em virtude dos aumentos decorrentes do referido Projeto de Resolução abaixo a análise da despesa:

Tabela 1 - Memória de Cálculo – Incremento de Despesa				
Filiação à Associação para a Mobilização e União	Valor	Aumento no	Aumento	Aumento no



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

das Câmaras Municipais de Minas Gerais, assumindo o compromisso de contribuição mensal no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)	Mensal	ano de 2025	no ano de 2025	ano de 2025
	1.500,00	10.500,00	18.540,00	19.096,20

Tabela 2 - Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro 2025, 2026 e 2027

	2025	2026	2027
Receita Prevista	41.624.931,70	42.873.679,65	44.159.890,04
Estimativa de gastos com a Filiação à Associação para a Mobilização e União das Câmaras Municipais de Minas Gerais	10.500,00	18.540,00	19.096,20
Percentual sobre a Receita Anual	0,025%	0,043%	0,043%

4 – CONCLUSÃO

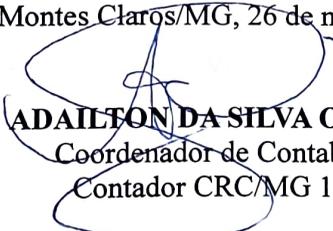
Na análise do impacto financeiro, ficou demonstrado que a proposta de Filiação à Associação para a Mobilização e União das Câmaras Municipais de Minas Gerais, acarretará um impacto financeiro de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) para o ano de 2025, e R\$ 18.540,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta reais) e R\$ 19.096,20 (dezenove mil, noventa e seis reais e vinte centavos) para os anos de 2026 e 2027 respectivamente.

No entanto, a execução destes gastos:

- I - Atende aos requisitos dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal,
- II - Não ultrapassa 5% da receita do município com o Poder Legislativo,
- III - As despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2025,
- IV - Está de acordo com as previsões constantes da LDO e PPA, e LOA.

Concluimos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que, de acordo com a previsão de arrecadação (transferência do Executivo), haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

Montes Claros/MG, 26 de maio de 2025.


ADAILTON DA SILVA OLIVEIRA
Coordenador de Contabilidade
Contador CRC/MG 119441

5 – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA

(art. 16, inciso II da LC 101/2000)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supracitada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Montes Claros/MG, 26 de maio de 2025.

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL